



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 08/2022

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representada por seu Presidente, Ver. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.234.559/0001-26, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 29680, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, Bahia, Cep: 47.600-000, neste ato representada por sua representante legal, Maria Cristina Barros Leite Viana, portadora do RG nº 03.783.761-36 SSP/BA e CPF nº 351.936.385-20, residente e domiciliado na Cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, conforme descrição dos preços e produtos do Anexo único deste instrumento contratual.

2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme possibilidade prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 16.161,05** (dezesete mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).

3.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

no 09/2022



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Contratada fornecerá os produtos em conformidade com os preços, característica e condições, conforme previsto no Anexo único deste contrato, que poderão ser adquiridos de forma parcelada durante o exercício de 2022, e mediante necessidade desta Casa Legislativa.

4.2 O contratada deverá fornecer os produtos solicitados em até 02 (dois) dias úteis, mediante requisição de compra expedido pelo setor competente;

5.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

6.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A fiscalização e conveferência do recebimento dos produtos será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

6.2 Fica designada para fiscalização do contrato a Servidora Irene Cardoso e Silva.

6.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, com todas as despesas e custos de entrega por conta da contratada.

7.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1 A perda do prazo para ao fornecimento dos produtos descritas no subitem 4.2 da Cláusula Quarta deste contrato por culpa da empresa ou pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20%

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

(vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

7.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3 A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

8.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- Paralisar o fornecimento dos produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à prestação dos serviços;

9.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

9.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 - Material de Consumo

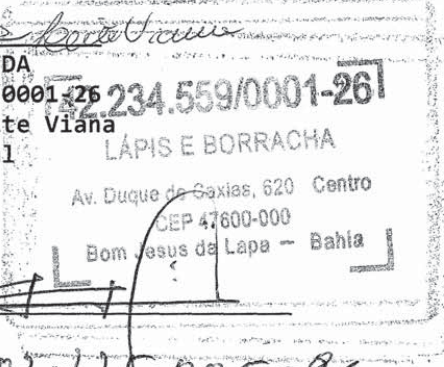
1210 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

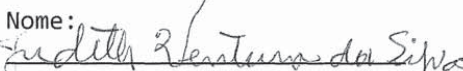
Riacho de Santana, 18 de fevereiro de 2022.



 CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
 Presidente
 Contratante


LÁPIS E BORRACHA LTDA
 CNPJ sob nº. 42.234.559/0001-26
Maria Cristina Barros Leite Viana
 Representante Legal
 Contratada

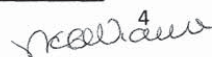

 LÁPIS E BORRACHA
 Av. Duque de Caxias, 620 Centro
 CEP 47600-000
 Bom Jesus de Lapa - Bahia

Testemunhas:

Nome: 
 CPF: 415.507.575-04

Nome: 
 CPF: 603.225.005-92

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com





Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PREÇOS E PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO				VLR. TOTAL
	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PLASTICA, 350X250X140MM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	VLR. UNT.	
1	CAIXA POLIIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM		CAIXA PARA ARQUIVO POLIIONDAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO AMARELO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 250 X 140 MM.	UND.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
2	CALCULADORA PARA ESCRITÓRIO 10 DÍGITOS PRETO COM FUNÇÃO DE CHECK		CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO MARCA CLASSE J1 NA COR PRETA, IDEAL PARA TE AUXILIAR COM PROBLEMAS MATEMÁTICOS, FECHAMENTO FINANCEIRO OU UMA SIMPLES CONTA. A CALCULADORA É FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS: 13 X 13 X 2,5 CM	UND.	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
3	CANETA CD/DVD PRETA		MARCADOR PERMANENTE PARA ESCREVER SOBRE O CD/DVD (PONTA POLIÉSTER 2.0MM). COR PRETA. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: Ø,5MM. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	UND.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00

Marcos

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

<p>4 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CX COM 50 UNIDADES</p>	<p>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. CARGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE COR E O NÍVEL DA TINTA E, SEU INTERIOR, VIDE OUTROS DADOS. PONTEIRA EM PLÁSTICO OU METAL, FIXADA FIRMEMENTE AO CORPO, POR ROSCA OU COLADA DE FORMA QUE NÃO POSSA SER REMOVIDA. PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 A 0,8 MM. TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR DA TINTA, COM CLIPS E VENTILADA, DEVENDO SE FIXAR FIRMEMENTE AO CORPO DA CANETA. TAMPINHA TRASEIRA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NA COR DA TINTA, DEVENDO SER FIXA FIRMEMENTE AO CORPO, IMPEDINDO SUA REMOÇÃO. A TINTA DEVERÁ SER INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL: BIC, PILOT, PAPER MATE, FABER CASTELL, COMPACTOR, PENTEL OU SUPERIOR.</p>	<p>CX 20</p>	<p>R\$ 40,00</p>	<p>R\$ 800,00</p>
<p>5 CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA</p>	<p>CANETA MARCA - TEXTO, CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4 MM NA COR AMARELA. COMPRIMENTO (COM TAMPA) DE 135MM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 5MM). PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA. DEVE COBRIR, NO MÍNIMO, 12 FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO, DISTRIBUÍDOS EM 56 LINHAS DE 96 CARACTERES DIVERSOS POR LINHA, FONTE TIPO</p>	<p>UND. 30</p>	<p>R\$ 2,50</p>	<p>R\$ 75,00</p>

Handwritten signature

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraferiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

		"TIMES NEW ROMAN" TAMANHO 10. PADRÃO DE QUALIDADE PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.						
6	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 2	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00		
7	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 4/0 -	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00		
8	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 8/0 -	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00		
9	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL	COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS. NO RÓTULO DEVERAM CONSTAR INSTRUÇÕES DE USO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA. PADRÃO DE QUALIDADE: BIC, PRITTT OU SUPERIOR	UND.	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00		
10	COLCHETE LATONADO NUMERO 10	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO N 10, 50MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00		
11	COLCHETE LATONADO NUMERO 15	COLCHETE LATONADO NUMERO 15. COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO NUMERO 15. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00		

Manoel...

7

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraferiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

[Signature]



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



12	COLCHETE LATONADO NUMERO 6	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO N 6, 30MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
13	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 18 ML. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOUR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	UND.	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
14	DVD-R VIRGEM, GRAVAVEL, TEMPO DE GRAVACAO 120 MIN, PACOTE COM 100 UND	DVD-R VIRGEM, GRAVÁVEL, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120 MIN, CAPACIDADE 4.7 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 8 X, ALTA CAPACIDADE E CONFIABILIDADE, MÍDIA ÓPTICA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO, PROGRAMAS PARA COMPUTADORES, DOCUMENTOS, JOGOS, IMAGENS DIGITAIS E OUTROS TIPOS DE DADOS. PADRÃO SONY OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
15	ELASTICO UTIL, PACOTE COM 50 G	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO NÚMERO 18, PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT.	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
16	ESTILETE LARGO	ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	UND.	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
17	EXTRATOR DE GRAMPOS	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CENTRAL	UND.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MM X 50M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	UND.	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

				UND.		R\$	R\$
19	GRAMPEADOR ALICATE PAPEL APLICATE ATE 30 FOLHA 24/6 26/6	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 PARA 30 FOLHAS UN DIMENSÕES: LARGURA - 7.5CM ALTURA - 2.5CM COMPRIMENTO - 18CM		6		60,00	360,00
20	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR. GAVETA EM AÇO CROMADO OU PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. MOLA DO EMPURRADOR EM FORMATO HELICOIDAL DE ALTA RESISTÊNCIA E RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. TODA ESTRUTURA DA GAVETA, EMPURRADOR DOS GRAMPOS E CARAÇA DEVERÁ SER DE METAL, NÃO SERÁ ACEITO A PRESENÇA DE NENHUM COMPONENTE PLÁSTICO NA ESTRUTURA. BASE COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GENNES.		2		R\$ 189,00	R\$ 378,00
21	GRAMPO COBREADO (GALVANIZADO)	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREADO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMPOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI		6	CX	R\$ 9,00	R\$ 54,00
22	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), 80 MM	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, EM AÇO, COR NIQUELADO, 8 X 1, APLICAÇÃO EM FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.		2	UND.	R\$ 10,00	R\$ 20,00

9

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

23	LIVRO DE ATA PAUTADO C/200FLS 33X23CM	LIVRO DE ATA, PAUTADO E NUMERADO, COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 CM, COM 200 FOLHAS.	3	UND.	R\$ 32,00	R\$ 96,00
24	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	3	UND.	R\$ 16,00	R\$ 48,00
25	MOLHADOR DE DEDOS	MOLHADOR DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E CEDULAS DE DINHEIRO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TONBRAS.	10	UND.	R\$ 4,50	R\$ 45,00
26	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. ESPESURA: 0,091 MM A 0,105 MM. UMIDADE: 2,7% A 4,3%. ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMA 320,1 ML/MIN. ALVURA MÍNIMA: 95,9%. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.	360	UND.	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
27	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	40	UND.	R\$ 16,00	R\$ 640,00

Handwritten signature

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



28	PASTA COM ABA - ELASTICO	PASTA COM ABA - ELÁSTICO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 2, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
29	PASTA COM CANALETA P/DOCUMENTOS A4 FUMÉ	POLIPROPILENO	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
30	PASTA SUSPENSÃO	POLYCARD 5147, PASTA SUSPENSÃO, SEMI KRAFT HASTE PLÁSTICA, MULTICOR, 235MM X 360MM	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
31	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE OS DOIS FUROS: 80MM. FLEXIONADOR ANATÔMICO EM FORMATO DE "U" OU QUE ACOMODE TODA A SUPERFÍCIE DA MÃO, PROPORCIONANDO O MENOR ESFORÇO POSSÍVEL PARA PERFURAR. COR PRETA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCO OU MAXPRINT.	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
32	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS DE 6MM PARA 150 FOLHAS	ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE ATÉ 150 FOLHAS DE 20LB, PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO AFIADOS E DURADOUROS, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00

Handwritten signature

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
 Site: www.camaraerialechodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, COR PRETO. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, DEVENDO CONSTITUIR UMA ESCRITA FIRME E MACIA. DEVERÁ PROPORCIONAR ÓTIMA LEITURA À DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5M DO QUADRO BRANCO. FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR APROPRIADO PARA QUADRO BRANCO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA FALHAS, RESSECAMENTO E DEFEITO DE FABRICAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT WBM-7.	UND.	6	R\$ 4,30	R\$ 25,80
34	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 25MM PRETO POTE C/48 UNIDADES	PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PCT.	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
35	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 32MM PRETO CX.C/24 UND	PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PCT.	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
36	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 41MM PRETO CX.C/24 UND	PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PCT.	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
37	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51MM PRETO CX.C/12 UND	PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PCT.	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraadenachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

38	REGUA MOLEGATA 30 CM	RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESURA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRIDENT.	6	UND.	R\$ 5,50	R\$ 33,00
39	TESOURA PARA USO GERAL	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7'', CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 275 MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	3	UND.	R\$ 13,00	R\$ 39,00
40	TINTA PARA CARIMBO PRETA	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, FRASCO COM 42 ML. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	2	UND.	R\$ 13,00	R\$ 26,00
VALOR TOTAL (dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos)						R\$ 16.161,05

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
 Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Gilmar Ribeiro da Cruz
 Presidente
 Contratante

Recebido

LÁPIS E BORRACHA LTDA
 CNPJ sob nº. 42.234.559/0001-26
Maria Cristina Barros Leite Viana
 Representante Legal
 Contratada

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 09/2022

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CLÁUDIO JOSÉ SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.605.913/0001-43, com sede na Prç. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 74-A, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, Bahia, Cep: 47.600-000, neste ato representa por seu Titular, doravante denominada de CONTRATADO, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para fornecimento de software RH para informações e exportação aos sistemas e-Social, Rais, DIRF, SEFIP e SIGA, assim como implantação, migração e treinamento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA.

Item	Und	Quant.	Descrição dos Serviços		
01	Mensal	11	1. Locação, manutenção corretiva e evolutiva de sistema integrado de software RH para informações e exportação aos sistemas e-Social, Rais, DIRF, SEFIP e SIGA.	700,00	7.700,00
	Serv.	01	Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01					R9.100,00

2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme possibilidades previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2022.

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as parcelas acima descritas, e mediante os serviços prestados, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 O prazo total de execução dos serviços serão de 11 meses, com início da competência do mês de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses, ou conforme possibilidades previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2022.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.0 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na execução de serviços de suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação referente ao sistema o qual ofertou sua proposta de preço, que deverá conter especificamente o requisito de qualificação para o serviço proposto.

5.0.1 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a proponente deverá dispor de um técnico que faça parte do quadro permanente da empresa, sendo imprescindível para a concretização dos serviços pretendidos pelo contratante.

5.1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia;

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

5.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.0 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

3



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.0 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

4



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

estabelecido neste instrumento.

j)A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k)O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l)Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato, sendo necessário a qualificação técnica em Tecnologia em Redes de Computadores;

m)Assegurar no mínimo 1 (uma) visita semanal, do responsável técnico da empresa ao Município, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas, realizando visitas de até 4h por dia para atender as demandas da Casa, caso necessário esse prazo poderá ser estendido;

8.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

8.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

9.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

9.2 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, por profissional do quadro da empresa.

9.3 As prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2022, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

5



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA – BAHIA**

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2022.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

6



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à prestação dos serviços;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Dispensa de Licitação nº 19/2022
- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente a lei 14.133/2022.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 28 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Riacho de
Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

CLÁUDIO JOSÉ SANTANA
CNPJ 08.605.913/0001-43
Contratado

Testemunhas:

1

CPF: 603.225.005-94

2 Joséilton Ventura da Silva

CPF: 415.507.575-04



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

TOMADA DE PREÇOS: Nº. 01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 07/2022.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, Tel: (77) 3457-2992, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAXX POSTO II LTDA**, CNPJ sob nº 17.064.929/0001-87, com sede na Avenida Tiradente, nº 1017, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000, endereço eletrônico maxxpostorh@hotmail.com, Tel: (77) 9.9983-5626, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MATHEUS ROCHA CARDOSO**, brasileiro, comerciante, casado portador do documento de identidade RG nº 1157361234, emitido pela SSP/BA, e do CPF nº 019.344.635-90, residente e domiciliada na Prç. Monsenhor Tobias, nº 349, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, endereço eletrônico E-Mail: maxxpostorh@hotmail.com, Fone: (77) 9.9983-5626, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme descrições a seguir:

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Lts.	13.200	Gasolina Comum	R\$ 7,299	R\$ 96.346,80
Valor Total Global					R\$ 96.346,80

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento referente às compras dos combustíveis será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da aquisição mensal, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

3.2 Na hipótese de atraso do pagamento, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do veículo, ainda que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 96.346,80 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme descritos no cláusula primeira deste contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Abastecer os veículos da Câmara Municipal de Riacho de Santana mediante ordem de compra expedido por funcionário autorizado pela Casa para tal ato;

5.1.2 Os combustíveis deverão ser de excelente qualidade, e estar dentro das normas da ANP, sob pena de aplicação de multa, além das penalidades administrativas e penais se for o caso;

5.1.3 A empresa deverá manter estoque de combustível para abastecimento dos veículos, e, na falta dos mesmos, a empresa será notificada e penalizada;

5.1.4 Qualquer funcionário ou vereador que for abastecer o carro poderá solicitar da empresa o teste para verificar a qualidade do combustível;

5.1.5 O abastecimento deverá ser realizado pela empresa na sede do município de Riacho de Santana;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes na proposta apresentada na licitação não poderão ser reajustados, salvo pelas possibilidades previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

7.1 A fiscalização pelo abastecimento dos veículos serão realizadas por servidores desta Casa Legislativa e pelos Vereadores, os quais serão incumbidos de verificar se a qualidade, fornecimentos e prazos estão em conformidade prevista em Edital e neste Contrato.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

TOMADA DE PREÇOS: Nº. 01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 07/2022.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, Tel: (77) 3457-2992, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAXX POSTO II LTDA**, CNPJ sob nº 17.064.929/0001-87, com sede na Avenida Tiradente, nº 1017, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000, endereço eletrônico maxxpostorh@hotmail.com, Tel: (77) 9.9983-5626, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MATHEUS ROCHA CARDOSO**, brasileiro, comerciante, casado portador do documento de identidade RG nº 1157361234, emitido pela SSP/BA, e do CPF nº 019.344.635-90, residente e domiciliada na Prç. Monsenhor Tobias, nº 349, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, endereço eletrônico E-Mail: maxxpostorh@hotmail.com, Fone: (77) 9.9983-5626, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme descrições a seguir:

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Lts.	13.200	Gasolina Comum	R\$ 7,299	R\$ 96.346,80
Valor Total Global					R\$ 96.346,80

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento referente às compras dos combustíveis será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da aquisição mensal, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

3.2 Na hipótese de atraso do pagamento, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do veículo, ainda que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 96.346,80 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme descritos no cláusula primeira deste contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Abastecer os veículos da Câmara Municipal de Riacho de Santana mediante ordem de compra expedido por funcionário autorizado pela Casa para tal ato;

5.1.2 Os combustíveis deverão ser de excelente qualidade, e estar dentro das normas da ANP, sob pena de aplicação de multa, além das penalidades administrativas e penais se for o caso;

5.1.3 A empresa deverá manter estoque de combustível para abastecimento dos veículos, e, na falta dos mesmos, a empresa será notificada e penalizada;

5.1.4 Qualquer funcionário ou vereador que for abastecer o carro poderá solicitar da empresa o teste para verificar a qualidade do combustível;

5.1.5 O abastecimento deverá ser realizado pela empresa na sede do município de Riacho de Santana;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes na proposta apresentada na licitação não poderão ser reajustados, salvo pelas possibilidades previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

7.1 A fiscalização pelo abastecimento dos veículos serão realizadas por servidores desta Casa Legislativa e pelos Vereadores, os quais serão incumbidos de verificar se a qualidade, fornecimentos e prazos estão em conformidade prevista em Edital e neste Contrato.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

7.2 O não cumprimento dos requisitos do Edital e deste Contrato, ensejará no cancelamento do contrato, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e neste Contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, a Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O Câmara reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.5 A não entrega do veículo no prazo descrito no item 5.1.1 ensejará ainda à Contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Não abastecer os veículos sem motivo justificado, por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução deste contrato;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução de compra, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 01/2022 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	01.122.001.2.003 - Manutenção dos Serviços de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - Material de Consumo

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2 Fica designada para fiscalização deste contrato a Servidora **Zaira Patrícia Oliveira Magalhães**.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em 04 de março de 2022.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Riacho de
Santana

Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

MAXX POSTO II LTDA
CNPJ nº 17.064.929/0001-87

MATHEUS ROCHA CARDOSO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

.....
CPF: **603.225.005-91**
.....

²

.....
CPF: **4.15.507.575-04**
.....